



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná

LEI Nº845/2008.

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JATAIZINHO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Jataizinho, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2009, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e abrangendo os Órgãos de Administração Indireta, estima a Receita em R\$ 15.267.538,83 (Quinze milhões, duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos) e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:

I - R\$ 14.307.538,83 (Quatorze milhões, trezentos e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, às entidades de Administração Indireta de contabilidade centralizada legalmente instituídos;

II - R\$ 960.000,00 (Novecentos e sessenta mil reais) do Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Jataizinho.

Art. 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

RECEITAS CORRENTES	R\$ 15.446.763,19
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 566.375,64
SUB TOTAL	R\$ 16.013.138,83
(-)DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	R\$ 1.705.600,00
TOTAL	R\$ 14.307.538,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná

II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JATAIZINHO

RECEITAS CORRENTES	R\$ 960.000,00
TOTAL	R\$ 960.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	R\$ 15.267.538,83

Artigo 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

I - Orçamento Fiscal

PODER LEGISLATIVO	
CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 450.000,00
PODER EXECUTIVO	
GOVERNO MUNICIPAL	R\$ 12.560.266,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	R\$ 1.297.272,83
TOTAL	R\$ 14.307.538,83

II - Orçamento da Seguridade Social

INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	R\$ 960.000,00
TOTAL	R\$ 960.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	R\$ 15.267.538,83

Art. 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Art. 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º. do artigo 2º. da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I - do Fundo Municipal de Saúde, que fixa as despesas a ser realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2009 em R\$ 2.180.800,00 (Dois milhões, cento e oitenta mil e oitocentos reais);

II - do Fundo Municipal de Ensino Fundamental, que fixa a sua despesa para o exercício de 2009 em R\$ 3.797.700,00 (Três milhões, setecentos e noventa e sete mil e setecentos reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

III - do Fundo Municipal de Assistência Social, que fixa a sua despesa para o exercício de 2009 na importância de R\$ 599.300,00 (Quinhentos e noventa e nove mil e trezentos reais).

Art. 6º - O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Jataizinho, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2009 em R\$ 960.000,00 (Novecentos e sessenta mil reais), incluídas as transferências decorrentes de Interferências Financeiras.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta e Indireta até o limite de 5% (cinco por cento) do total geral de cada um dos orçamentos servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Parágrafo unico: Não contam no limite de suplementação de que trata este artigo os créditos adicionais abertos em conformidade com o inciso I do parágrafo 1º do Artigo 43 - da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 : "o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior", e os créditos adicionais abertos em conformidade com o inciso II do parágrafo 1º do Artigo 43 - da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 : "os provenientes do excesso de arrecadação".

Art. 8º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do Legislativo Municipal até o mesmo limite fixado no artigo 7º para o Executivo Municipal, através de Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

Art. 9º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 10 - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária a movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos deis dias do mês de dezembro do ano dois mil e oito.

WILSON FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado no jornal Folha Regional
dia: 19/12/08 M 11